



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para receber imóvel urbano em doação.

Doação esta que não terá custos para a municipalidade e será destinada a manutenção de área verde municipal.

Estas são as justificativas que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, rogando assim pela aprovação.

VANNEI MAFISSONI,  
Prefeito Municipal.





**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 070/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Câmara Municipal de Vereadores  
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 691/2021  
Data: 17/09/2021

  
Agente Administrativo Técnico

**VANNEL MAFISSONI**, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

Autoriza o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo Municipal, a Receber, em Doação, Imóvel Urbano.

**FAÇO SABER**, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos da presente Lei, a receber em doação, imóvel de propriedade de **FINGER & VECCHI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.052.566/0001-83, com a seguinte descrição:

**PARTE DA ANTIGA CHÁCARA NÚMERO OITO (08)** atual perímetro urbano na cidade de Marcelino Ramos-RS ficando com frente para a estrada geral que liga Marcelino Ramos a Erechim, lado par da mesma, com distância da esquina indefinida, com a área de SETE MIL CENTO E NOVENTA E UM METROS E DEZESSETE CENTÍMETROS QUADRADOS ( $7.191,17m^2$ ), sem benfeitorias, com Quarteirão indefinidos, nas seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, lado esquerdo, na extensão de 110,59 metros, com terras da antiga Chácara nº 06, pertencente a Ana Turchetta Zampiva; ao **SUL**, lado direito, na extensão de 113,07 metros, com terras do mesmo lote urbano de posse de Adão Antonio Borotolini; a **LESTE**, fundos, na extensão de 14,85 metros, com o lote urbano denominado de nº 01, na extensão de 14,85 metros, com o lote urbano denominado de 02, na extensão de 14,85 metros, com o lote urbano denominado de nº 03, e na extensão de 14,85 metros, com o lote urbano denominado de nº 04, ao **OESTE**, frente, na extensão de 68,68 metros, com a estrada



## Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

geral que liga Marcelino Ramos a Erechim. Imóvel matriculado junto ao CRI de Marcelino Ramos/RS, sob o nº 5.800.

Parágrafo único. A doação ora efetuada pelo proprietário do bem ao Município, é sem ônus para o município, e tem como objetivo manter áreas verdes municipais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar escritura pública com o doador à perfectibilização da doação do bem para o Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 16 de setembro de 2021.

VANNEI MAFISSONI,  
Prefeito Municipal.

